



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 17, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

## AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que foram inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2023, valores a favor dos fornecedores abaixo relacionados;

Que o cancelamento deverá ocorrer devido ao fato de que tratar-se de restos a pagar NÃO PROCESSADOS, cuja mercadoria, bem e/ou serviço não foi entregue;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o setor de contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor de **R\$42.202,54** (quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), inscritos em Restos a Pagar não processados conforme abaixo discriminado:

<b>EXERCÍCIO DE 2023</b>			
<b>NE nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FAVORECIDO</b>	<b>VALOR</b>
<b>2011</b>	02.07.20/15.452.0328.1149/ 4,4,90,51,00	OBJECTIVA ENGENHARIA	42.202,54
<b>TOTAL</b>			<b>42,202,54</b>

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 12 de novembro de 2024.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLDS

ESTADO DE MINAS GERAIS